

## EDITAL DE REMOÇÃO Nº 01/2025

O Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG –, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 6.626/PR/2024, publicada em 04/07/2024, e considerando o disposto nas Resoluções nºs 953 e 954/2020, e na Portaria nº 5.211/PR/2021, torna público o processo seletivo para o preenchimento de vagas das unidades do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, por meio da remoção a pedido, nos seguintes termos:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DAS VAGAS

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e eventuais retificações, e sua execução caberá à Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos – DEARHU.

1.2. Todas as publicações oficiais serão feitas no Diário do Judiciário Eletrônico – Dje.

1.3. Ficam abertas, a partir das 8h (oito horas) do dia 11/11/2025 até às 18h (dezoito horas) do dia 12/11/2025, as pré-inscrições, na forma do item 3.2, para o processo seletivo de remoção a pedido, para o preenchimento das vagas a seguir apontadas, em unidades com déficit de servidores, observada a lotação de referência dos setores das unidades do Poder Judiciário, conforme Portaria nº 5.211/PR/2021.

1.4. O período para inscrição definitiva, de 2 (dois) dias úteis, será posteriormente divulgado no Dje, conforme dispõe o item 3.3.

**Cargo/Especialidade: Oficial Judiciário/Oficial Judiciário, nos termos da alínea “a” do item IV.1.1.7.6 da Resolução nº 953/2020**

| QUANTITATIVO DE UNIDADES | UNIDADE                  | ESPECIALIDADE      | QUANTITATIVO DE VAGAS |
|--------------------------|--------------------------|--------------------|-----------------------|
| 1                        | SECRETARIA DO TJMG       | Oficial Judiciário | 50                    |
| 2                        | AÇUCENA                  | Oficial Judiciário | 2                     |
| 3                        | ÁGUAS FORMOSAS           | Oficial Judiciário | 5                     |
| 4                        | AIURUOCA                 | Oficial Judiciário | 2                     |
| 5                        | ALTO RIO DOCE            | Oficial Judiciário | 1                     |
| 6                        | ALVINÓPOLIS              | Oficial Judiciário | 1                     |
| 7                        | ARAÇUAÍ                  | Oficial Judiciário | 1                     |
| 8                        | ARAXÁ                    | Oficial Judiciário | 1                     |
| 9                        | ARCOS                    | Oficial Judiciário | 3                     |
| 10                       | AREADO                   | Oficial Judiciário | 1                     |
| 11                       | BAMBUÍ                   | Oficial Judiciário | 2                     |
| 12                       | BARÃO DE COCAIS          | Oficial Judiciário | 3                     |
| 13                       | BARROSO                  | Oficial Judiciário | 1                     |
| 14                       | BETIM                    | Oficial Judiciário | 4                     |
| 15                       | BOM SUCESSO              | Oficial Judiciário | 2                     |
| 16                       | BONFIM                   | Oficial Judiciário | 1                     |
| 17                       | BOTELHOS                 | Oficial Judiciário | 1                     |
| 18                       | BRUMADINHO               | Oficial Judiciário | 1                     |
| 19                       | BUENO BRANDÃO            | Oficial Judiciário | 1                     |
| 20                       | BURITIS                  | Oficial Judiciário | 3                     |
| 21                       | CABO VERDE               | Oficial Judiciário | 1                     |
| 22                       | CALDAS                   | Oficial Judiciário | 2                     |
| 23                       | CAMANDUCAIA              | Oficial Judiciário | 1                     |
| 24                       | CAMPESTRE                | Oficial Judiciário | 2                     |
| 25                       | CAMPINA VERDE            | Oficial Judiciário | 3                     |
| 26                       | CAMPO BELO               | Oficial Judiciário | 4                     |
| 27                       | CAMPOS GERAIS            | Oficial Judiciário | 1                     |
| 28                       | CANÁPOLIS                | Oficial Judiciário | 1                     |
| 29                       | CANDEIAS                 | Oficial Judiciário | 1                     |
| 30                       | CARANDAÍ                 | Oficial Judiciário | 2                     |
| 31                       | CARANGOLA                | Oficial Judiciário | 2                     |
| 32                       | CARMO DA MATA            | Oficial Judiciário | 1                     |
| 33                       | CARMO DE MINAS           | Oficial Judiciário | 2                     |
| 34                       | CARMO DO CAJURU          | Oficial Judiciário | 2                     |
| 35                       | CARMÓPOLIS DE MINAS      | Oficial Judiciário | 2                     |
| 36                       | CATAGUASES               | Oficial Judiciário | 2                     |
| 37                       | CLÁUDIO                  | Oficial Judiciário | 1                     |
| 38                       | CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS    | Oficial Judiciário | 3                     |
| 39                       | CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO | Oficial Judiciário | 2                     |
| 40                       | CONCEIÇÃO DO RIO VERDE   | Oficial Judiciário | 1                     |
| 41                       | CONTAGEM                 | Oficial Judiciário | 6                     |

|    |                      |                    |    |
|----|----------------------|--------------------|----|
| 42 | CORAÇÃO DE JESUS     | Oficial Judiciário | 4  |
| 43 | CORINTO              | Oficial Judiciário | 1  |
| 44 | COROMANDEL           | Oficial Judiciário | 3  |
| 45 | CORONEL FABRICIANO   | Oficial Judiciário | 2  |
| 46 | DIVINO               | Oficial Judiciário | 3  |
| 47 | ELÓI MENDES          | Oficial Judiciário | 2  |
| 48 | ENTRE RIOS DE MINAS  | Oficial Judiciário | 1  |
| 49 | ERVÁLIA              | Oficial Judiciário | 1  |
| 50 | ESMERALDAS           | Oficial Judiciário | 3  |
| 51 | ESPERA FELIZ         | Oficial Judiciário | 1  |
| 52 | ESPINOSA             | Oficial Judiciário | 3  |
| 53 | ESTRELA DO SUL       | Oficial Judiciário | 2  |
| 54 | EXTREMA              | Oficial Judiciário | 4  |
| 55 | FERROS               | Oficial Judiciário | 1  |
| 56 | FRANCISCO SÁ         | Oficial Judiciário | 2  |
| 57 | GALILÉIA             | Oficial Judiciário | 1  |
| 58 | GOVERNADOR VALADARES | Oficial Judiciário | 13 |
| 59 | GUARANI              | Oficial Judiciário | 1  |
| 60 | INHAPIM              | Oficial Judiciário | 1  |
| 61 | IPANEMA              | Oficial Judiciário | 1  |
| 62 | ITABIRA              | Oficial Judiciário | 4  |
| 63 | ITABIRITO            | Oficial Judiciário | 1  |
| 64 | ITAJUBÁ              | Oficial Judiciário | 4  |
| 65 | ITAMARANDIBA         | Oficial Judiciário | 1  |
| 66 | ITANHANDU            | Oficial Judiciário | 2  |
| 67 | ITAPAGIPE            | Oficial Judiciário | 2  |
| 68 | ITURAMA              | Oficial Judiciário | 2  |
| 69 | JABOTICATUBAS        | Oficial Judiciário | 2  |
| 70 | JACINTO              | Oficial Judiciário | 1  |
| 71 | JAÍBA                | Oficial Judiciário | 3  |
| 72 | JANAÚBA              | Oficial Judiciário | 2  |
| 73 | JANUÁRIA             | Oficial Judiciário | 5  |
| 74 | JEQUERI              | Oficial Judiciário | 5  |
| 75 | JOÃO PINHEIRO        | Oficial Judiciário | 1  |
| 76 | JUIZ DE FORA         | Oficial Judiciário | 9  |
| 77 | LAGOA DA PRATA       | Oficial Judiciário | 2  |
| 78 | LAJINHA              | Oficial Judiciário | 2  |
| 79 | LAVRAS               | Oficial Judiciário | 10 |
| 80 | LIMA DUARTE          | Oficial Judiciário | 2  |
| 81 | MACHADO              | Oficial Judiciário | 3  |
| 82 | MALACACHETA          | Oficial Judiciário | 2  |
| 83 | MANHUAÇU             | Oficial Judiciário | 2  |
| 84 | MANTENA              | Oficial Judiciário | 3  |
| 85 | MAR DE ESPANHA       | Oficial Judiciário | 2  |
| 86 | MARIANA              | Oficial Judiciário | 3  |
| 87 | MATIAS BARBOSA       | Oficial Judiciário | 1  |

|     |                       |                    |   |
|-----|-----------------------|--------------------|---|
| 88  | MATOZINHOS            | Oficial Judiciário | 1 |
| 89  | MEDINA                | Oficial Judiciário | 1 |
| 90  | MESQUITA              | Oficial Judiciário | 2 |
| 91  | MINAS NOVAS           | Oficial Judiciário | 3 |
| 92  | MIRAÍ                 | Oficial Judiciário | 2 |
| 93  | MONTE ALEGRE DE MINAS | Oficial Judiciário | 1 |
| 94  | MONTE AZUL            | Oficial Judiciário | 2 |
| 95  | MONTE CARMELO         | Oficial Judiciário | 3 |
| 96  | MONTE SANTO DE MINAS  | Oficial Judiciário | 1 |
| 97  | MONTE SIÃO            | Oficial Judiciário | 1 |
| 98  | MONTES CLAROS         | Oficial Judiciário | 2 |
| 99  | MORADA NOVA DE MINAS  | Oficial Judiciário | 1 |
| 100 | MUTUM                 | Oficial Judiciário | 1 |
| 101 | MUZAMBINHO            | Oficial Judiciário | 2 |
| 102 | NATÉRCIA              | Oficial Judiciário | 2 |
| 103 | NEPOMUCENO            | Oficial Judiciário | 1 |
| 104 | NOVA ERA              | Oficial Judiciário | 2 |
| 105 | NOVA PONTE            | Oficial Judiciário | 1 |
| 106 | NOVA RESENDE          | Oficial Judiciário | 1 |
| 107 | NOVA SERRANA          | Oficial Judiciário | 2 |
| 108 | NOVO CRUZEIRO         | Oficial Judiciário | 1 |
| 109 | OURO PRETO            | Oficial Judiciário | 3 |
| 110 | PARACATU              | Oficial Judiciário | 3 |
| 111 | PARAISÓPOLIS          | Oficial Judiciário | 3 |
| 112 | PASSOS                | Oficial Judiciário | 2 |
| 113 | PATOS DE MINAS        | Oficial Judiciário | 4 |
| 114 | PEÇANHA               | Oficial Judiciário | 2 |
| 115 | PEDRALVA              | Oficial Judiciário | 1 |
| 116 | PERDIZES              | Oficial Judiciário | 1 |
| 117 | PIRANGA               | Oficial Judiciário | 2 |
| 118 | PIRAPORA              | Oficial Judiciário | 6 |
| 119 | PONTE NOVA            | Oficial Judiciário | 2 |
| 120 | POUSO ALEGRE          | Oficial Judiciário | 1 |
| 121 | PRADOS                | Oficial Judiciário | 1 |
| 122 | PRATA                 | Oficial Judiciário | 2 |
| 123 | PRATÁPOLIS            | Oficial Judiciário | 1 |
| 124 | PRESIDENTE OLEGÁRIO   | Oficial Judiciário | 1 |
| 125 | RESENDE COSTA         | Oficial Judiciário | 2 |
| 126 | RESPLENDOR            | Oficial Judiciário | 2 |
| 127 | RIO CASCA             | Oficial Judiciário | 2 |
| 128 | RIO PARANAÍBA         | Oficial Judiciário | 1 |
| 129 | RIO PIRACICABA        | Oficial Judiciário | 2 |
| 130 | RIO PRETO             | Oficial Judiciário | 3 |
| 131 | RIO VERMELHO          | Oficial Judiciário | 1 |
| 132 | SANTA BÁRBARA         | Oficial Judiciário | 2 |
| 133 | SANTA MARIA DO SUAÇUI | Oficial Judiciário | 1 |

|                |                          |                    |     |
|----------------|--------------------------|--------------------|-----|
| 134            | SANTA VITÓRIA            | Oficial Judiciário | 1   |
| 135            | SANTOS DUMONT            | Oficial Judiciário | 2   |
| 136            | SÃO DOMINGOS DO PRATA    | Oficial Judiciário | 2   |
| 137            | SÃO JOÃO DA PONTE        | Oficial Judiciário | 1   |
| 138            | SÃO JOÃO DEL-REI         | Oficial Judiciário | 4   |
| 139            | SÃO ROMÃO                | Oficial Judiciário | 3   |
| 140            | SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO | Oficial Judiciário | 1   |
| 141            | SERRO                    | Oficial Judiciário | 2   |
| 142            | TAIOBEIRAS               | Oficial Judiciário | 1   |
| 143            | TIMÓTEO                  | Oficial Judiciário | 1   |
| 144            | TIROS                    | Oficial Judiciário | 2   |
| 145            | TUPACIGUARA              | Oficial Judiciário | 4   |
| 146            | TURMALINA                | Oficial Judiciário | 4   |
| 147            | UBERLÂNDIA               | Oficial Judiciário | 2   |
| 148            | VESPASIANO               | Oficial Judiciário | 3   |
| 149            | VIRGINÓPOLIS             | Oficial Judiciário | 1   |
| 150            | VISCONDE DO RIO BRANCO   | Oficial Judiciário | 3   |
| TOTAL DE VAGAS |                          |                    | 375 |

**Cargo/Especialidade: Oficial Judiciário/Oficial Judiciário, no exercício das atribuições de Comissário da Infância e da Juventude, nos termos da alínea “b” do item IV.1.1.7.6 da Resolução nº 953/2020**

| QUANTITATIVO DE UNIDADES | UNIDADE              | ESPECIALIDADE / ATRIBUIÇÃO                                 | QUANTITATIVO DE VAGAS |
|--------------------------|----------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 1                        | ARAGUARI             | Oficial Judiciário / Comissário da Infância e da Juventude | 3                     |
| 2                        | BELO HORIZONTE       | Oficial Judiciário / Comissário da Infância e da Juventude | 10                    |
| 3                        | CATAGUASES           | Oficial Judiciário / Comissário da Infância e da Juventude | 2                     |
| 4                        | CONTAGEM             | Oficial Judiciário / Comissário da Infância e da Juventude | 2                     |
| 5                        | GOVERNADOR VALADARES | Oficial Judiciário / Comissário da Infância e da Juventude | 2                     |
| 6                        | JUIZ DE FORA         | Oficial Judiciário / Comissário da Infância e da Juventude | 2                     |
| 7                        | PATOS DE MINAS       | Oficial Judiciário / Comissário da Infância e da Juventude | 1                     |
| 8                        | PEDRO LEOPOLDO       | Oficial Judiciário / Comissário da Infância e da Juventude | 1                     |
| 9                        | POUSO ALEGRE         | Oficial Judiciário / Comissário da Infância e da Juventude | 1                     |
| 10                       | RIBEIRÃO DAS NEVES   | Oficial Judiciário / Comissário da Infância e da Juventude | 1                     |
| 11                       | SETE LAGOAS          | Oficial Judiciário / Comissário da Infância e da Juventude | 1                     |
| 12                       | TEÓFILO OTONI        | Oficial Judiciário / Comissário da Infância e da Juventude | 5                     |
| 13                       | UBERABA              | Oficial Judiciário / Comissário da Infância e da Juventude | 2                     |
| TOTAL DE VAGAS           |                      |                                                            | 33                    |

**Cargo/Especialidade: Oficial Judiciário/Oficial Judiciário, no exercício das atribuições de Oficial de Justiça, nos termos da alínea “c” do item IV.1.1.7.6 da Resolução nº 953/2020**

| QUANTITATIVO DE UNIDADES | UNIDADE        | ESPECIALIDADE/ATRIBUIÇÃO                | QUANTITATIVO DE VAGAS |
|--------------------------|----------------|-----------------------------------------|-----------------------|
| 1                        | ABAETÉ         | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 2                     |
| 2                        | ÁGUAS FORMOSAS | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1                     |
| 3                        | AIMORÉS        | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1                     |
| 4                        | ANDRADAS       | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1                     |

|    |                      |                                         |    |
|----|----------------------|-----------------------------------------|----|
| 5  | ARCOS                | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1  |
| 6  | AREADO               | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 2  |
| 7  | ARINOS               | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1  |
| 8  | BAEPENDI             | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 2  |
| 9  | BETIM                | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 14 |
| 10 | BOA ESPERANÇA        | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1  |
| 11 | BOCAIÚVA             | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1  |
| 12 | BRAZÓPOLIS           | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1  |
| 13 | BRUMADINHO           | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1  |
| 14 | BUENO BRANDÃO        | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1  |
| 15 | BURITIS              | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1  |
| 16 | CABO VERDE           | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1  |
| 17 | CAETÉ                | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1  |
| 18 | CAMANDUCAIA          | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1  |
| 19 | CAMPESTRE            | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1  |
| 20 | CAMPINA VERDE        | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1  |
| 21 | CAMPO BELO           | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 2  |
| 22 | CAMPOS GERAIS        | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1  |
| 23 | CANÁPOLIS            | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 2  |
| 24 | CANDEIAS             | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 3  |
| 25 | CARANDAÍ             | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1  |
| 26 | CARATINGA            | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 7  |
| 27 | CARMO DA MATA        | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1  |
| 28 | CARMO DE MINAS       | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1  |
| 29 | CARMO DO PARANAÍBA   | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1  |
| 30 | CARMO DO RIO CLARO   | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1  |
| 31 | CÁSSIA               | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1  |
| 32 | CATAGUASES           | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1  |
| 33 | CONGONHAS            | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1  |
| 34 | CONQUISTA            | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1  |
| 35 | CONSELHEIRO LAFAIETE | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1  |
| 36 | CONTAGEM             | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 9  |
| 37 | CORINTO              | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 3  |
| 38 | CRISTINA             | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 2  |
| 39 | DIVINÓPOLIS          | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1  |
| 40 | ENTRE RIOS DE MINAS  | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1  |
| 41 | ESMERALDAS           | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1  |
| 42 | ESPERA FELIZ         | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 2  |
| 43 | ESPINOSA             | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1  |
| 44 | FERROS               | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1  |
| 45 | FORMIGA              | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 2  |
| 46 | FRANCISCO SÁ         | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1  |
| 47 | FRUTAL               | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 2  |
| 48 | GRÃO-MOGOL           | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1  |
| 49 | GUAPÉ                | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1  |
| 50 | GUARANÉSIA           | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1  |

|    |                      |                                         |   |
|----|----------------------|-----------------------------------------|---|
| 51 | GUARANI              | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 52 | GUAXUPÉ              | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 53 | IBIÁ                 | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 54 | IBIRITÉ              | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 55 | IGUATAMA             | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 56 | INHAPIM              | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 2 |
| 57 | IPATINGA             | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 2 |
| 58 | ITABIRITO            | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 3 |
| 59 | ITAJUBÁ              | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 2 |
| 60 | ITAMONTE             | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 61 | ITAPAGIPE            | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 62 | ITAPECERICA          | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 63 | ITUMIRIM             | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 64 | JACUÍ                | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 2 |
| 65 | JANAÚBA              | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 66 | JANUÁRIA             | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 67 | JEQUERI              | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 3 |
| 68 | JEQUITINHONHA        | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 2 |
| 69 | JOÃO MONLEVADE       | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 70 | JOÃO PINHEIRO        | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 71 | JUIZ DE FORA         | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 3 |
| 72 | LAJINHA              | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 3 |
| 73 | LAVRAS               | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 74 | MACHADO              | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 2 |
| 75 | MALACACHETA          | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 76 | MANGA                | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 77 | MAR DE ESPANHA       | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 78 | MARIANA              | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 3 |
| 79 | MARTINHO CAMPOS      | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 80 | MATEUS LEME          | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 81 | MATOZINHOS           | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 82 | MEDINA               | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 83 | MERCÊS               | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 84 | MESQUITA             | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 85 | MONTE SIÃO           | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 86 | MONTES CLAROS        | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 4 |
| 87 | MORADA NOVA DE MINAS | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 88 | MUTUM                | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 89 | NEPOMUCENO           | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 2 |
| 90 | NOVA ERA             | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 2 |
| 91 | NOVA SERRANA         | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 3 |
| 92 | PALMA                | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 93 | PARÁ DE MINAS        | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 94 | PARACATU             | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 5 |
| 95 | PARAGUAÇU            | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 96 | PARAISÓPOLIS         | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 3 |

|     |                          |                                         |   |
|-----|--------------------------|-----------------------------------------|---|
| 97  | PARAOPEBA                | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 98  | PATOS DE MINAS           | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 99  | PATROCÍNIO               | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 2 |
| 100 | PEDRALVA                 | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 101 | PEDRO LEOPOLDO           | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 102 | PERDIZES                 | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 103 | PIRANGA                  | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 2 |
| 104 | PIRAPORA                 | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 105 | PITANGUI                 | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 2 |
| 106 | POÇO FUNDO               | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 107 | POMPÉU                   | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 2 |
| 108 | PONTE NOVA               | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 2 |
| 109 | PORTEIRINHA              | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 110 | POUSO ALEGRE             | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 3 |
| 111 | PRATÁPOLIS               | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 112 | RIBEIRÃO DAS NEVES       | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 4 |
| 113 | RIO NOVO                 | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 114 | RIO PARANAÍBA            | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 115 | RIO POMBA                | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 116 | SABARÁ                   | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 117 | SABINÓPOLIS              | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 118 | SACRAMENTO               | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 2 |
| 119 | SANTA BÁRBARA            | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 120 | SANTA LUZIA              | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 121 | SANTA RITA DO SAPUCAÍ    | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 122 | SANTO ANTÔNIO DO MONTE   | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 123 | SÃO FRANCISCO            | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 2 |
| 124 | SÃO GOTARDO              | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 125 | SÃO JOÃO DEL-REI         | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 3 |
| 126 | SÃO JOÃO DO PARAÍSO      | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 127 | SÃO ROMÃO                | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 128 | SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 4 |
| 129 | SENADOR FIRMINO          | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 2 |
| 130 | TAIOBEIRAS               | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 2 |
| 131 | TARUMIRIM                | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 3 |
| 132 | TEIXEIRAS                | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 133 | TRÊS MARIAS              | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 134 | TRÊS PONTAS              | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 135 | TURMALINA                | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 136 | UBÁ                      | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 4 |
| 137 | UBERABA                  | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 138 | UBERLÂNDIA               | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 4 |
| 139 | UNAÍ                     | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 2 |
| 140 | VÁRZEA DA PALMA          | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 141 | VESPASIANO               | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |
| 142 | VIRGINÓPOLIS             | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 1 |

|                |                        |                                         |     |
|----------------|------------------------|-----------------------------------------|-----|
| 143            | VISCONDE DO RIO BRANCO | Oficial Judiciário / Oficial de Justiça | 3   |
| TOTAL DE VAGAS |                        |                                         | 242 |

**Cargo/Especialidade: Analista Judiciário/Assistente Social**

| QUANTITATIVO DE UNIDADES | UNIDADE                | ESPECIALIDADE     | QUANTITATIVO DE VAGAS |
|--------------------------|------------------------|-------------------|-----------------------|
| 1                        | ALVINÓPOLIS            | Assistente Social | 1                     |
| 2                        | AREADO                 | Assistente Social | 1                     |
| 3                        | BARBACENA              | Assistente Social | 1                     |
| 4                        | BELO HORIZONTE         | Assistente Social | 16                    |
| 5                        | BUENO BRANDÃO          | Assistente Social | 1                     |
| 6                        | BURITIS                | Assistente Social | 1                     |
| 7                        | CAMPINA VERDE          | Assistente Social | 1                     |
| 8                        | CANÁPOLIS              | Assistente Social | 1                     |
| 9                        | CARMO DO CAJURU        | Assistente Social | 1                     |
| 10                       | CARMO DO RIO CLARO     | Assistente Social | 1                     |
| 11                       | CAXAMBU                | Assistente Social | 1                     |
| 12                       | CONGONHAS              | Assistente Social | 1                     |
| 13                       | CONTAGEM               | Assistente Social | 2                     |
| 14                       | CORAÇÃO DE JESUS       | Assistente Social | 1                     |
| 15                       | DIVINO                 | Assistente Social | 1                     |
| 16                       | GOVERNADOR VALADARES   | Assistente Social | 1                     |
| 17                       | IGUATAMA               | Assistente Social | 1                     |
| 18                       | ITAPECERICA            | Assistente Social | 1                     |
| 19                       | JANUÁRIA               | Assistente Social | 1                     |
| 20                       | JUATUBA                | Assistente Social | 1                     |
| 21                       | JUIZ DE FORA           | Assistente Social | 5                     |
| 22                       | NOVA LIMA              | Assistente Social | 1                     |
| 23                       | OURO PRETO             | Assistente Social | 1                     |
| 24                       | PARAGUAÇU              | Assistente Social | 1                     |
| 25                       | PARAOPEBA              | Assistente Social | 1                     |
| 26                       | PEDRO LEOPOLDO         | Assistente Social | 1                     |
| 27                       | PERDIZES               | Assistente Social | 1                     |
| 28                       | PIRANGA                | Assistente Social | 1                     |
| 29                       | PIRAPETINGA            | Assistente Social | 1                     |
| 30                       | PONTE NOVA             | Assistente Social | 1                     |
| 31                       | PRADOS                 | Assistente Social | 1                     |
| 32                       | RIBEIRÃO DAS NEVES     | Assistente Social | 2                     |
| 33                       | RIO NOVO               | Assistente Social | 1                     |
| 34                       | RIO PIRACICABA         | Assistente Social | 1                     |
| 35                       | SANTA LUZIA            | Assistente Social | 1                     |
| 36                       | SANTOS DUMONT          | Assistente Social | 1                     |
| 37                       | SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ | Assistente Social | 1                     |
| 38                       | SÃO JOÃO DEL-REI       | Assistente Social | 1                     |
| 39                       | SENADOR FIRMINO        | Assistente Social | 1                     |
| 40                       | SETE LAGOAS            | Assistente Social | 1                     |

|                |                        |                   |    |
|----------------|------------------------|-------------------|----|
| 41             | TARUMIRIM              | Assistente Social | 1  |
| 42             | TEÓFILO OTONI          | Assistente Social | 1  |
| 43             | TRÊS PONTAS            | Assistente Social | 1  |
| 44             | UBERABA                | Assistente Social | 2  |
| 45             | UBERLÂNDIA             | Assistente Social | 3  |
| 46             | VARGINHA               | Assistente Social | 1  |
| 47             | VIRGINÓPOLIS           | Assistente Social | 1  |
| 48             | VISCONDE DO RIO BRANCO | Assistente Social | 1  |
| TOTAL DE VAGAS |                        |                   | 72 |

**Cargo/Especialidade: Analista Judiciário/Psicólogo**

| QUANTITATIVO DE UNIDADES | UNIDADE            | ESPECIALIDADE | QUANTITATIVO DE VAGAS |
|--------------------------|--------------------|---------------|-----------------------|
| 1                        | SECRETARIA DO TJMG | Psicólogo     | 5                     |
| 2                        | BELO HORIZONTE     | Psicólogo     | 14                    |
| 3                        | CONTAGEM           | Psicólogo     | 1                     |
| 4                        | FORMIGA            | Psicólogo     | 1                     |
| 5                        | IPATINGA           | Psicólogo     | 1                     |
| 6                        | ITUIUTABA          | Psicólogo     | 1                     |
| 7                        | JUIZ DE FORA       | Psicólogo     | 1                     |
| 8                        | MONTES CLAROS      | Psicólogo     | 1                     |
| 9                        | POÇOS DE CALDAS    | Psicólogo     | 1                     |
| 10                       | RIBEIRÃO DAS NEVES | Psicólogo     | 1                     |
| 11                       | SÃO JOÃO DEL-REI   | Psicólogo     | 1                     |
| 12                       | UBERLÂNDIA         | Psicólogo     | 2                     |
| TOTAL DE VAGAS           |                    |               | 30                    |

**2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderá participar do processo seletivo de remoção o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo código de atribuições seja idêntico ou equivalente ao da especialidade do cargo que se encontre vago em outra unidade, conforme disposto no Anexo I da Portaria nº 5.211/PR/2021.

2.1.1. Para a vaga da especialidade de Oficial Judiciário, destinada ao exercício das atribuições previstas na alínea “a” do item IV.1.1.7.6 da Resolução nº 953/2020, somente será permitida a participação de servidor lotado em unidade que apresente, na data de disponibilização deste edital, excedente de servidores em relação à lotação de referência fixada na Portaria nº 5.211/PR/2021, nos termos do parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 954/2020, conforme a seguinte Tabela:

**Cargo/Especialidade: Oficial Judiciário/Oficial Judiciário, nos termos da alínea “a” do item IV.1.1.7.6 da Resolução nº 953/2020**

| UNIDADE      | QUANTITATIVO DE SERVIDORES EXCEDENTES |
|--------------|---------------------------------------|
| ABAETÉ       | 1                                     |
| ABRE CAMPO   | 2                                     |
| ALÉM PARAÍBA | 2                                     |
| ALFENAS      | 2                                     |
| ARAGUARI     | 4                                     |
| ARINOS       | 1                                     |
| BAEPENDI     | 2                                     |

|                      |    |
|----------------------|----|
| BARBACENA            | 5  |
| BELO HORIZONTE       | 86 |
| BOM DESPACHO         | 4  |
| BORDA DA MATA        | 2  |
| CAMBUÍ               | 2  |
| CAMBUQUIRA           | 1  |
| CAPINÓPOLIS          | 1  |
| CARLOS CHAGAS        | 1  |
| CARMO DO RIO CLARO   | 3  |
| CÁSSIA               | 3  |
| CAXAMBU              | 1  |
| CONGONHAS            | 3  |
| CONSELHEIRO LAFAIETE | 3  |
| CONSELHEIRO PENA     | 2  |
| CURVELO              | 2  |
| DIAMANTINA           | 1  |
| DIVINÓPOLIS          | 4  |
| DORES DO INDAIÁ      | 1  |
| FORMIGA              | 1  |
| FRUTAL               | 5  |
| GUANHÃES             | 1  |
| GUARANÉSIA           | 1  |
| GUAXUPÉ              | 2  |
| IBIÁ                 | 1  |
| IBIRACI              | 2  |
| IGARAPÉ              | 1  |
| IGUATAMA             | 1  |
| IPATINGA             | 3  |
| ITAMBACURI           | 1  |
| ITAMOGI              | 1  |
| ITAMONTE             | 1  |
| ITANHOMI             | 1  |
| ITAPECERICA          | 1  |
| ITAÚNA               | 3  |
| ITUIUTABA            | 5  |
| ITUMIRIM             | 2  |
| JACUÍ                | 1  |
| JEQUITINHONHA        | 2  |
| JOÃO MONLEVADE       | 1  |
| LAGOA SANTA          | 3  |
| LAMBARI              | 2  |
| LUZ                  | 1  |
| MANGA                | 2  |
| MANHUMIRIM           | 2  |
| MATEUS LEME          | 1  |
| NOVA LIMA            | 2  |

|                        |    |
|------------------------|----|
| OLIVEIRA               | 3  |
| PARÁ DE MINAS          | 12 |
| PARAGUAÇU              | 1  |
| PARAOPEBA              | 2  |
| PASSA QUATRO           | 1  |
| PATROCÍNIO             | 1  |
| PEDRO LEOPOLDO         | 3  |
| PERDÕES                | 1  |
| PIRAPETINGA            | 1  |
| PITANGUI               | 1  |
| PIUMHI                 | 3  |
| POÇOS DE CALDAS        | 5  |
| PORTEIRINHA            | 1  |
| RIBEIRÃO DAS NEVES     | 3  |
| RIO PARDO DE MINAS     | 2  |
| RIO POMBA              | 1  |
| SABARÁ                 | 3  |
| SABINÓPOLIS            | 1  |
| SACRAMENTO             | 2  |
| SALINAS                | 2  |
| SANTA LUZIA            | 3  |
| SANTA RITA DO SAPUCAÍ  | 2  |
| SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ | 3  |
| SÃO JOÃO NEPOMUCENO    | 1  |
| SÃO LOURENÇO           | 2  |
| SETE LAGOAS            | 5  |
| SILVIANÓPOLIS          | 1  |
| TEÓFILO OTONI          | 1  |
| TOMBOS                 | 2  |
| TRÊS CORAÇÕES          | 3  |
| TRÊS PONTAS            | 3  |
| UBÁ                    | 2  |
| UBERABA                | 10 |
| VARGINHA               | 4  |
| VÁRZEA DA PALMA        | 1  |
| VAZANTE                | 1  |
| VIÇOSA                 | 2  |

2.1.2. Para as demais especialidades, poderá participar do processo seletivo de remoção o servidor lotado em qualquer unidade.

2.2. Não poderá participar do processo seletivo de remoção o servidor titular do cargo de Técnico de Apoio Judicial ou de Agente Judiciário, conforme dispõem o §3º e o §4º do art. 16 da Resolução nº 954/2020.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no processo seletivo regido por este edital consistirão em 2 (duas) etapas – pré-inscrição e inscrição definitiva.

3.2. Durante o período de pré-inscrição, disposto no item 1.3, os servidores deverão se inscrever por meio do Sistema de Remoção, acessível no Portal RH, em Remoção.

3.2.1. Na pré-inscrição, o candidato poderá optar por até 3 (três) unidades, podendo escolher qualquer comarca e/ou a Secretaria do TJMG.

3.2.2. Durante o período de pré-inscrição, o candidato poderá alterar e excluir as unidades escolhidas ou acrescentar nova unidade, observado o limite de até 3 (três) unidades.

3.2.3. A servidora que se encontrar em situação de risco, vítima de violência doméstica ou outras formas de violência ou ameaça, que pretender prioridade na remoção, deverá registrar essa condição no momento da pré-inscrição, no Sistema de Remoção, acessível no Portal RH, em Remoção. Concomitantemente, deverá encaminhar, durante o período da pré-inscrição, processo SEI à Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos – DEARHU, instruído com certidão judicial de medida protetiva de urgência vigente na data da publicação do edital.

3.3. Após o prazo de recursos contra a lista de classificados da pré-inscrição, será divulgado, no DJe, o período para a inscrição definitiva, na forma do item 4.8.

3.4. Durante o período da inscrição definitiva, os servidores deverão acessar o Sistema de Remoção, acessível no Portal RH, em Remoção.

3.4.1. Na inscrição definitiva, o candidato deverá optar por 1 (uma) única unidade entre as unidades escolhidas na pré-inscrição.

3.4.2. Durante o período da inscrição definitiva, não será permitido alterar ou acrescentar unidade entre as unidades escolhidas na pré-inscrição.

3.4.3. Será considerado desistente o candidato que não realizar a inscrição definitiva, sendo excluído do processo seletivo regido por este edital.

3.5. O servidor deverá manter atualizados o seu endereço eletrônico e o número de seu telefone, a fim de viabilizar os contatos necessários.

3.6. O candidato deverá verificar as opções escolhidas ao confirmar a pré-inscrição e a inscrição, que, após efetivadas, implicarão o conhecimento e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Se o número de interessados for maior que o número de vagas oferecidas para cada unidade, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de exercício no cargo de provimento efetivo atualmente ocupado;
- b) maior tempo de exercício no Poder Judiciário como titular de cargos de provimento efetivo;
- c) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- d) ordem de inscrição.

4.1.1. Terá prioridade, na ordem de classificação, a servidora que se encontrar em situação de risco, vítima de violência doméstica ou outras formas de violência ou ameaça, conforme disposto no item 3.2.3, observados, para fins de desempate, os critérios previstos no item 4.1.

4.2. Para apuração do tempo de serviço referido nas alíneas “a” e “b” do item 4.1 será considerado o período laborado até 20/09/2025, desprezando-se os períodos:

- a) anteriores à data da última remoção;
- b) de faltas não abonadas;
- c) de gozo de licença para tratar de interesses particulares;
- d) de gozo de licença para acompanhar cônjuge;
- e) correspondentes ao cumprimento de pena de suspensão;
- f) de disponibilidade remunerada;
- g) relativos a aposentadoria por invalidez do servidor que retornou ao serviço em decorrência de reversão;
- h) de afastamento preliminar para aposentadoria;

i) durante os quais o servidor se encontrar cedido a outros órgãos, públicos ou não.

4.3. Excluem-se do disposto na alínea “i” do item 4.2 os períodos em que o servidor estiver:

a) cedido, em razão de requisição, para o Conselho Nacional de Justiça;

b) cedido, em razão de requisição, para a Justiça Eleitoral;

c) cedido para o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

4.4. Serão publicadas, nos termos do item 1.2 deste edital, as listas de candidatos classificados, na pré-inscrição e na inscrição definitiva, por vaga e por unidade de origem (unidade de lotação do cargo efetivo).

4.5. Caberá recurso contra as listas de classificados, na pré-inscrição e na inscrição definitiva, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua respectiva publicação.

4.6. Somente serão admitidos recursos registrados no Sistema de Remoção.

4.7. O recurso deverá ser instruído com as justificativas acerca do fundamento da impugnação e será analisado pelo titular da Gerência de Servidores – GERSEV –, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhá-lo-á ao titular da DEARHU para decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.8. Divulgada a decisão acerca dos recursos contra as listas de classificados da pré-inscrição ou transcorrido em branco o prazo para sua apresentação, será divulgado, no DJe, o período para a inscrição definitiva.

4.9. Divulgada a decisão sobre os recursos contra as listas de classificados da inscrição definitiva ou transcorrido em branco o prazo para sua apresentação, a classificação final dos candidatos será homologada pelo Juiz Auxiliar da Presidência do TJMG.

## 5. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. Observada a lista de classificados da inscrição definitiva, o servidor mais bem posicionado será convocado, por intermédio de publicação nos termos do item 1.2 deste edital, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, enviar à Coordenação de Provimento de Cargos de Servidores – CPROV –, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI –, Processo do tipo REMOÇÃO DE SERVIDOR, contendo o Requerimento de remoção devidamente instruído, observados o modelo constante no mencionado sistema e a manifestação dos Juízes Diretores do Foro das comarcas envolvidas, em conformidade com o disposto no §1º do art. 9º e no inciso XXVI do art. 2º da Resolução nº 954/2020. O requerimento para vaga da Secretaria do TJMG deverá conter somente a manifestação do Juiz Diretor do Foro da comarca de lotação do servidor.

5.1.1. Para a vaga da especialidade de Oficial Judiciário, destinada ao exercício das atribuições previstas na alínea “a” do item IV.1.1.7.6 da Resolução nº 953/2020, não será convocado servidor em número superior ao quantitativo excedente de pessoal na unidade de origem, apurado na data de disponibilização deste edital, conforme Tabela constante no item 2.1.1, observada a lista de classificados da inscrição definitiva, por unidade de origem, na forma do item 4.4.

5.1.1.1. Para apuração do excedente de servidores na unidade de origem não será considerado o servidor ocupante de cargo de assessoramento ou em exercício em unidade diversa da unidade de lotação de seu cargo efetivo, por não ser contabilizado como força de trabalho.

5.1.1.2. Será convocado, na forma do item 5.1, o servidor ocupante de cargo de assessoramento ou em exercício em unidade diversa da unidade de lotação de seu cargo efetivo que esteja classificado dentro do número de vagas da unidade de destino para a qual se inscreveu, observada a lista de classificados por vaga/unidade de destino, na forma do item 4.4.

5.1.1.3. Havendo convocação de servidor a que se refere o item 5.1.1.2, proceder-se-á à convocação do servidor subsequente, observada a lista de classificados por vaga/unidade de destino, na forma do item 4.4, até que a vaga seja efetivamente provida.

5.1.1.4. Para a vaga da especialidade de Oficial Judiciário no exercício das atribuições de Oficial de Justiça, a que se refere a alínea “c” do item IV.1.1.7.6 da Resolução nº 953/2020, será convocado, na forma do item 5.1, o servidor ocupante de cargo de assessoramento ou em exercício em unidade diversa da unidade de lotação de seu cargo efetivo que esteja classificado dentro do número de vagas da unidade de destino para a qual se inscreveu, observada a lista de classificados por vaga/unidade de destino, na forma do item 4.4.

5.1.1.5. Havendo convocação de servidor nos termos do item 5.1.1.4, proceder-se-á à convocação do servidor subsequente, observada a lista de classificados por vaga/unidade de destino, na forma do item 4.4, até que a vaga seja efetivamente provida.

5.1.2. Será motivada a manifestação do Juiz Diretor do Foro e do superior hierárquico contrária ao pedido de remoção.

5.2. Considerar-se-á desistente do processo seletivo o servidor convocado que não enviar o requerimento de remoção no prazo fixado no item 5.1.

5.3. Ainda que classificado, não será admitida a remoção do servidor:

- a) que não apresentar tempestivamente o requerimento devidamente instruído, observado o disposto no item 5.1;
- b) investigado em sindicância ou respondendo a processo administrativo disciplinar;
- c) reintegrado ao serviço público por força de provimento judicial, enquanto não certificado o trânsito em julgado da decisão;
- d) em gozo de licença para tratar de interesses particulares;
- e) que, nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do edital, houver desistido de pedido de remoção deferido e publicado ou caso o ato de remoção tenha sido tornado sem efeito na forma do item 5.8 deste edital;
- f) incurso em hipótese de vedação legal.

5.4. Analisado o requerimento previsto no item 5.1, o respectivo ato será publicado nos termos do item 1.2.

5.5. No prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação, o interessado poderá solicitar a reconsideração do indeferimento do pedido de remoção. O pedido de reconsideração deverá ser inserido no Processo SEI de remoção, e encaminhado à CPROV. A decisão será publicada nos termos do item 1.2.

5.6. Nos casos previstos nos itens 5.2, 5.3 e 5.8 deste edital, será convocado o próximo candidato da lista de classificados, da inscrição definitiva, por vaga, observada a lista de classificados por unidade de origem e o disposto no item 5.1.1.

5.7. O servidor deverá iniciar o exercício de suas funções na unidade para a qual for removido no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do ato de remoção no DJe, observado o disposto no art. 59 da Lei estadual nº 14.184/2002, não podendo haver interstício entre a data de desligamento do servidor na unidade de origem e a de exercício na unidade de destino.

5.8. Será tornado sem efeito o ato de remoção do servidor que, no prazo previsto no item 5.7, não assumir o exercício ou desistir do pedido de remoção deferido.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A comprovação da tempestividade da apresentação dos requerimentos referidos nos itens 5.1 e 5.5, devidamente instruídos, se dará pela data do envio do respectivo Processo SEI à CPROV, não se aplicando o disposto no §4º do art. 66 da Portaria Conjunta nº 1.449/PR/2023.

6.2. Serão considerados dias úteis os dias de funcionamento da Secretaria do TJMG.

6.3. O TJMG não se responsabilizará pelas despesas decorrentes da remoção do servidor para a nova sede nem por aquelas necessárias à instrução dos procedimentos para participação no certame.

6.4. A lotação do servidor removido será definida pelo Juiz Diretor do Foro, nos setores da respectiva comarca, e pela Coordenação de Orientação à Lotação e Movimentação – COMOV –, na Secretaria do TJMG, nos termos do art. 28 da Resolução nº 954/2020.

6.5. À exceção dos requerimentos de que tratam os itens 5.1 e 5.5 deste edital, somente serão analisados pedidos ou recursos relativos ao processo seletivo de remoção registrados pelo servidor no Sistema de Remoção.

6.6. O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.7. Os itens deste edital poderão eventualmente ser alterados enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado nos termos do item 1.2 deste edital.

6.8. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo Juiz Auxiliar da Presidência do TJMG.

Belo Horizonte, 7 de novembro de 2025.

Thiago Colnago Cabral, Juiz Auxiliar da Presidência

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 1º da Portaria Conjunta nº 1.205/PR/2021, publica-se, no fim deste Caderno Administrativo, escala de plantão administrativo da Superintendência Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça, no período de 7 a 13 de novembro de 2025.